



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

Município de Taquaruçu do Sul-RS

Necessidade da Administração: contratação de empresa (s) para fornecimento de combustíveis dos tipos gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum S-500, para abastecimento diário dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Taquaruçu do Sul-RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Processo Licitatório tem por objeto a contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis dos tipos gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum S-500, a serem utilizados nos veículos, máquinas e demais equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Taquaruçu do Sul – RS.

A frota atual da Prefeitura é ampla e diversa, compreendendo carros, vans, ônibus, caminhões, máquinas, bem como demais equipamentos que exigem o uso de combustível para seu funcionamento. Os veículos são utilizados pelas Secretarias Municipais para os deslocamentos institucionais, transporte escolar diário de alunos, transporte de pacientes da Unidade Básica de Saúde para exames, consultas e internações em outros Municípios. Já as máquinas, caminhões e demais equipamentos são empregados na execução de serviços públicos essenciais, tais como manutenção e conservação das vias públicas, realização de escavações, terraplanagens, transporte de materiais, recuperação e manutenção de estradas vicinais, manutenção de redes de abastecimento de água, entre outras atividades necessárias ao atendimento das demandas diárias da Administração Municipal, bem-estar da população e à adequada prestação dos serviços públicos, contribuindo para o desenvolvimento e a infraestrutura do Município.

Os combustíveis a serem contratados, que constituem o objeto do presente processo licitatório, são:

- **Gasolina comum** – destinada principalmente aos veículos leves da frota, como carros administrativos e de transporte de servidores. Trata-se de um combustível com baixo teor de enxofre, (UBTE ou S-50), cerca de até 50mg/kg (ou ppm), com octanagem mínima de 87 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD). Esse combustível foi desenvolvido para atender às tecnologias mais recentes de controle de emissões veiculares, atendendo às especificações técnicas dos fabricantes dos veículos, garantindo o adequado funcionamento dos motores e desempenho satisfatório da frota.
- **Diesel S-10** – de uso obrigatório em veículos e máquinas recentemente adquiridos (fabricação após 2012), com sistema de tratamento dos gases de escape, cuja motorização exige combustível com baixo teor de enxofre, conforme normas ambientais vigentes (PROCONVE). Para garantir uma menor emissão de gases e melhor desempenho do veículo, os novos motores precisam usar os produtos certos para cada necessidade. O sistema EGR (Recirculação de Gases de Exaustão) exige o uso do Diesel S-10, já o sistema SCR (Redução Catalítica Seletiva), além do S-10, necessita do Arla 32, um agente redutor que trata as



emissões e garante a potência do motor, utilizado principalmente em veículos pesados, como caminhões e ônibus. A utilização do Diesel S-10 contribui para a diminuição da emissão de poluentes, melhora a eficiência da combustão e auxilia na preservação de componentes dos motores e sistemas de pós-tratamento de gases, como catalisadores e filtros de partículas. Dessa forma, além de atender às exigências técnicas dos veículos, o uso desse combustível também está alinhado às políticas públicas de sustentabilidade e proteção ambiental.

- **Diesel Comum S-500** – empregado em veículos, máquinas e equipamentos mais antigos, (em geral fabricados antes de 2012), cuja tecnologia de motorização opera com diesel com maior teor de enxofre. O diesel S-500 possui 500 ppm (partes por milhão) de enxofre, comercializado nos municípios determinados, conforme a Resolução ANP nº 50 de 23/12/2013. Possui coloração incolor e amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S-500 apresenta coloração vermelha. Possui número de cetano de, no mínimo, 42. A utilização desse combustível garante o funcionamento seguro e adequado dos motores, evitando problemas mecânicos ou perda de desempenho que poderiam ocorrer caso fosse utilizado combustível incompatível com as especificações técnicas de fabricação do veículo.

O fornecimento dos combustíveis dar-se-á diretamente nas bombas do estabelecimento da empresa contratada, ou em local por ela disponibilizado, em qualquer dia e horário, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, inclusive no período noturno, finais de semana e feriados. Tal forma de abastecimento justifica-se pelo fato de o Município não dispor de tanque próprio para armazenamento de combustíveis, considerando as exigências técnicas, ambientais e regulatórias necessárias para a instalação, licenciamento e operação desse tipo de estrutura. Dessa forma, a contratada deverá manter estrutura adequada e devidamente regularizada, por sua conta e sob sua responsabilidade, para o fornecimento de combustíveis, assegurando o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos do Município sempre que necessário, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos, contribuindo para o desenvolvimento, infraestrutura do Município e bem-estar da população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Taquaruçu do Sul, para o ano de 2026, como se vê no item descrito “Combustíveis e Lubrificantes Automotivos”.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem licitados, têm natureza de bens comuns, podendo sua descrição, padrões, desempenhos e qualidade serem objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico-Registro de Preços, do tipo menor preço unitário.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCÓ DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27
www.taquarucodosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucodosul.rs.gov.br

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- Registro comercial, no caso de **empresa individual**, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais**, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI)
- Comprovante de enquadramento, se for o caso, como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, ou declaração de enquadramento pelo Simples Nacional, datado de no máximo 180 dias antes da sua apresentação;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da realização do Pregão (quando não expressa a data de validade) ou dentro da validade expressa na certidão;
- Documentos pessoais responsáveis legais;
- Certidão de registro de distribuidor expedido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.
- Licença de Operação expedida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, ou pelo Órgão Estadual de Proteção ao Meio Ambiente equivalente, no âmbito de outros estados da Federação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as quantidades contratadas no ano anterior e as necessidades atuais das Secretarias, levando em consideração com a alienação de bens, a aquisição de novos veículos, máquinas e equipamentos, sendo os seguintes:

Tipo de Combustível	Unidade de Medida	Quantidade Anual Estimada de Consumo Total
Gasolina Comum	Litro	60.000 (Sessenta mil)
Óleo Diesel S-10	Litro	130.000,00 (Cento e trinta mil)
Óleo Diesel Comum S-500	Litro	60.000 (Sessenta mil)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

Quantidade Anual Estimada de Consumo por Secretaria	Unid	Diesel comum	Diesel S-10	Gasolina comum
Gabinete - Recurso Livre	Litros			3000
Sec. Administração – Recurso Livre	Litros			3000
Sec. Educação - Recurso MDE	Litros	1000		3000
Sec. Educação - Transporte escolar - MDE	Litros	4000	10000	
Sec. Educação - Transporte escolar	Litros	18000	15000	
Sec. Assistência - Recurso Fundo Municipal de Assistência Social	Litros			2500
Sec. Assistência - Conselho Tutelar - Recurso FUMDICA	Litros			500
Sec. Agricultura Veículos e máquinas- Recurso FUMDAPE	Litros	17500	44000	2500
Sec. Agricultura Veículos - Recurso FUMMA	Litros			1000
Sec. Saúde - Recurso ASPS e Recurso Custeio Atenção Básica	Litros		22000	34500
Sec. Obras - Recurso CIDE e Fund. Espec. do Petróleo	Litros	19500	39000	1500
Sec. Obras - Recurso Livre	Litros			8500
Quantidade TOTAL	Litros	60000	130000	60000

O Município não possui depósito para estocagem de combustíveis, portanto, os mesmos deverão ser entregues de acordo com a necessidade diária dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Taquaruçu do Sul, independente do dia e horário, inclusive em horários noturnos, finais de semana e/ou feriado.

As empresas atacadistas estabelecidas fora do Município deverão disponibilizar por sua conta e responsabilidade tanque e bomba de aferição dentro da área do perímetro urbano do Município de Taquaruçu do Sul-RS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a fim de viabilizar o abastecimento diário, cujos custos de instalação, licenciamento, manutenção e pessoal deverão estar inclusos no preço.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando que a Administração Municipal não dispõe de estrutura/estoque para armazenamento dos combustíveis, em razão dos riscos associados à estocagem de produtos inflamáveis, bem como das exigências técnicas, ambientais e burocráticas relacionadas ao licenciamento, controle e manutenção de tanques de armazenamento, verifica-se que a aquisição com estocagem própria não é viável, optando-se pelo fornecimento mediante abastecimento direto na bomba, garantindo maior segurança e eficiência no atendimento das demandas da frota municipal.

Dessa forma, foi realizado levantamento de mercado, com base nas contratações do ano anterior, bem como na solicitação de orçamentos diretamente a fornecedores do ramo, permitindo apurar os preços praticados e comprovar a existência de empresas aptas a atender a demanda.

Verificou-se a existência de diversas empresas distribuidoras e postos revendedores capazes de fornecer combustíveis à Administração Municipal por meio de contrato administrativo. Porém, como o Município não possui tanque próprio para armazenamento, torna-se necessária a contratação de empresa que disponibilize abastecimento dentro do perímetro urbano de Taquaruçu do Sul. Tal exigência justifica-se pela inviabilidade, tanto



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCÓ DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27
www.taquarucodosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucodosul.rs.gov.br

operacional quanto financeira, de deslocamentos longos da frota municipal para abastecimento fora do perímetro urbano, o que acarretaria aumento de custos, maior consumo de combustível e perda de tempo útil na execução dos serviços públicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preço realizada, o valor estimado para contratação é de R\$ 1.659.600,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais). A pesquisa de mercado segue em anexo a este Estudo. O valor unitário por litro foi definido através da média dos preços obtidos na pesquisa de mercado, sendo os seguintes:

Item	Descrição	Quant. de litros	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina Comum	60.000	R\$ 6,32	R\$ 379.200,00
2	Óleo Diesel S-10	130.000	R\$ 6,84	R\$ 889.200,00
3	Óleo Diesel Comum S-500	60.000	R\$ 6,52	R\$ 391.200,00
Total Geral:				R\$ 1.659.600,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade diária das Secretarias Municipais, bem como a inexistência de estrutura de armazenamento de combustíveis própria da Administração, a solução mais viável identificada é a contratação de empresa para fornecimento dos combustíveis, dos tipos gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum S-500, para abastecimento dos veículos, máquinas e demais equipamentos pertencentes à Prefeitura.

Os fornecedores participantes deverão ser postos revendedores regularmente autorizados pelos órgãos competentes (como a ANP, FEBAM), localizados no município, garantindo o abastecimento imediato e dentro de critérios de eficiência logística. Os combustíveis deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente e especificações detalhadas neste processo, sendo fornecidos diretamente nas bombas, com controle individualizado por veículo, de modo a assegurar rastreabilidade e gestão eficiente do consumo.

Dessa forma, a solução contempla não apenas a aquisição em si, mas também a garantia da continuidade dos serviços públicos, a economicidade nos gastos, a transparência do processo e a eficiência na gestão da frota municipal, atendendo plenamente ao interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em razão das especificidades de cada item e da não dependência entre eles, a licitação será realizada na modalidade menor valor por item, assim, o processo aumentará a competição entre os licitantes possibilitando a redução nos preços e maior vantagem a Administração Municipal.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Com a presente contratação, pretende-se garantir o fornecimento contínuo e adequado de combustíveis, assegurando o pleno funcionamento dos veículos e equipamentos utilizados na execução das atividades administrativas e operacionais do Município. Busca-se, dessa forma, manter a regularidade dos serviços públicos, evitando interrupções decorrentes da falta de combustível, assegurando que os abastecimentos sejam realizados de forma eficiente, segura e em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de equipe de apoio e agente de contratação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para contratação e execução dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27

www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

Eventuais necessidades, não previstas neste planejamento, serão objeto de procedimento licitatório próprio, em conformidade com a legislação vigente e observados os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais não decorrem diretamente da Administração Pública contratante, mas das atividades inerentes ao setor de comercialização, manuseio e armazenamento de derivados de petróleo, os quais podem ocasionar riscos de vazamentos, contaminação do solo e da água, bem como emissão de gases poluentes.

Nesse sentido, deverá a contratada possuir todas as licenças e autorizações ambientais necessárias ao funcionamento do estabelecimento, bem como manter seus equipamentos e instalações em conformidade com as exigências dos órgãos reguladores e ambientais competentes, adotando medidas de prevenção e controle ambiental, como sistemas de contenção de vazamentos, manutenção adequada de tanques e bombas, destinação correta de resíduos e fornecimento de combustíveis em conformidade com as especificações técnicas. Será exigida a Licença de Operação, expedida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM), no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, ou pelo Órgão Estadual de Proteção ao Meio Ambiente equivalente, no âmbito de outros estados da Federação, com a finalidade de comprovar a regularidade ambiental da empresa licitante, assegurando que o estabelecimento atua em conformidade com a legislação vigente e adota medidas de controle e prevenção de impactos ambientais decorrentes da atividade.

Demais informações a cerca da sustentabilidade da contratação almejada poderão ser fornecidas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável e necessária, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquarucu do Sul/RS, 07 de maio de 2026.

Luiz Blanco Alves
Prefeito Municipal

Regis Pessotto
Secretário Municipal de Saúde

Everson Caetano Vieira
Secretário Municipal de Obras, Viação e
Serviços Urbanos

Diana Chiele dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27

www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

Viviane Carina Albarello

Secretária Municipal de Assistência Social e
Habitação

Tiago Stival

Secretário Municipal de Agricultura e Meio
Ambiente

Rafael Pessotto

Secretário Municipal de Administração